



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 184/21

Contrato/Aditivo nº **193/2022**

Processo Administrativo nº.34.190/2022, anexo ao de nº 25.422/2021 – Pregão Eletrônico nº 131/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **ULRIK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CIVIL**

ADITAMENTO: prazo

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pela Secretária Municipal de Educação, **CLAUDIA MARIA GABRIEL**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 21.140.536 e inscrita no CPF sob nº. 123.524.448-29, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa: **ULRIK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.479.037/0001-14, sediada na cidade de São Bernardo do Campo, na Av. Marques de Barbacena, nº 45, no Bairro Jardim Silvina neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 16 de agosto de 2021, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado por mais 12 (doze) meses, de **16/08/2022 a 15/08/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ainda negociam o valor do reajuste previsto no contrato, limitando este à 9% passando assim o valor mensal contratado a ser de **RS 92.947,74 (Noventa e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA, deverá prestar a garantia contratual para o período prorrogado, no valor de **RS 55.768,64 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

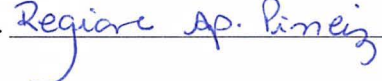
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 04 AGO 2022

  
**CLAUDIA MARIA GABRIEL**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
**ULRIK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª.   
Regiane Aparecida Pineiz

Auxiliar Administrativo  
R.I. 5816-5

2ª. 

Juliana Cristina Seno da Silva  
Auxiliar Administrativo  
RI 3581-5